



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA 379/25, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o **Decreto Municipal nº 4.979**, de 01/07/2025, que regulamenta a aplicação da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de proteção de dados pessoais (LGPD) – no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Bom Jardim/RJ, e Considerando o Ofício nº 174/2025-SMA, de 17/07/2025.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores **MAYCON NICOLIELLO MONNERAT FELISBERTO**, matrícula nº. 11/6208-SMA, como **ENCARREGADO GERAL TITULAR DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO** e **CAIO SANCHES KLEIN**, matrícula nº 41/7797-SMA, como **ENCARREGADO GERAL SUPLENTE DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO**.

**II – Os servidores nomeados exercerão as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem ônus para essa municipalidade.**

**III. Compete ao Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 as seguintes atribuições:**

**III-I – atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;**

**III-II – elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ**

**III-III – elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;**

**III-IV – elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;**

**III-V – encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);**

**III-VI – comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;**

**III-VII – informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;**

**III-VIII – encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;**

**III-IX – encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente portaria**

**III-X – encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 22 DE JULHO DE 2025.**

**AFFONSO MONNERAT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO MARQUES FELIPE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

